NÚMERO

RUBRICA

LEI N ° 3.099 DE 30/11/1999

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANOINHAS A REPASSAR VALORES A FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1 ° - Fica AUTORIZADO o Município de Canoinhas, através de ato executivo, conceder o repasse de R$-6.850,00 (Seis mil e oitocentos e cinqüenta reais), para a Fundação Cultural de Canoinhas, a título de subvenção e para manutenção do evento determinado como NATAL LUZ 99, a ser realizado nesta cidade.

Art. 2 ° - Os valores serão repassados a Fundação Cultural diretamente, para pagamento de sonorização, conjuntos e grupos, que estarão animando o Natal Canoinhense.

Art. 3 ° - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 ° - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 30 de novembro de 1999.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 30/11/99.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças